

**Curso em Serviço de Atendimento Educacional Especializado para
educandos público-alvo da Educação Especial na perspectiva inclusiva**



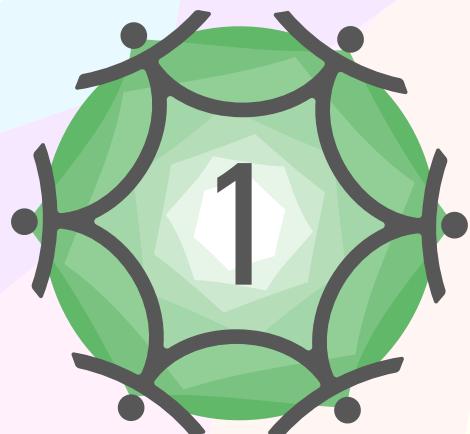
FASCÍCULO TEÓRICO-PRÁTICO:

Da Educação Especial ao Atendimento educacional especializado (AEE) na escola comum inclusiva: histórico evolutivo da estrutura legal e normativa



FORMADORAS

Rita de Cássia Morem Cossio Rodriguez
Jôse Storniolo Brasil



CRÉDITOS

Reitor da Universidade Federal do Pampa (Unipampa)

Roberlaine Ribeiro Jorge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Paulo Rodinei Soares Lopes

Coordenadora do Programa de Extensão Tertúlias Inclusivas do Pampa e do Curso de Aperfeiçoamento “Serviço de Atendimento Educacional Especializado para educandos público-alvo da Educação Especial na perspectiva inclusiva”

Claudete da Silva Lima Martins

Professora Pesquisadora e Gestora do Curso de Aperfeiçoamento “Serviço de Atendimento Educacional Especializado para educandos público-alvo da Educação Especial na perspectiva inclusiva”

Francéli Brizolla

Pesquisadoras:

Jôse Storniolo Nunes Brasil

Cristiane Bueno da Rosa de Azambuja

Formadoras módulo 01

Rita Cossio

Jôse Storniolo Nunes Brasil

Secretária:

Ana Cláudia Godois

Designer Gráfico e Educacional:

Ana Claudia Remonti Rossi

Editor de Vídeos para Acessibilidade:

Maycol Paixão Bastos

Revisora de Língua Portuguesa:

Larissa do Prado Martins

Comunicadora Social:

Simôni Costa Monteiro Gervasio

Tradutores e Intérpretes de Libras:

Ringo Bez de Jesus

Bárbara Raquel Peres

Audiodescritora:

Giovana Brizolla Algarve Santos

Supervisora:

Michela Lemos Silveira

Tutores/as:

Adriana Martins

Aline Quintana Gonçalves

Caroline Luiz de Varga

Débora Barros de Moraes

Dienuza da Silva Costa

Emanuelle Aguiar de Araujo

Fernanda de Lima Pinheiro

Francine Carvalho Madruga

Gabrielle Coggo

Iracema Barbosa Pinheiro

Laura Moreira

Lilia Jurema Monteiro Masson

Luciana Moraes Soares

Mariléia Corrêa Camargo Rocha

Mireille Mabel Machado Dworakowski

Ricardo Costa Brião

Roseli de Fátima da Silva Feitosa Galvão

Samara de Oliveira Pereira

Vinicius Freitas de Menezes

Tamara Campos Vaz

Taís Granato Nogueira

Tenely Cristina Froehlich

Thainá Pedroso Machado

Ticiane da Rosa Osório

Yuri Freitas Mastroiano

Uilson Tuiuti de Vargas Gonçalves

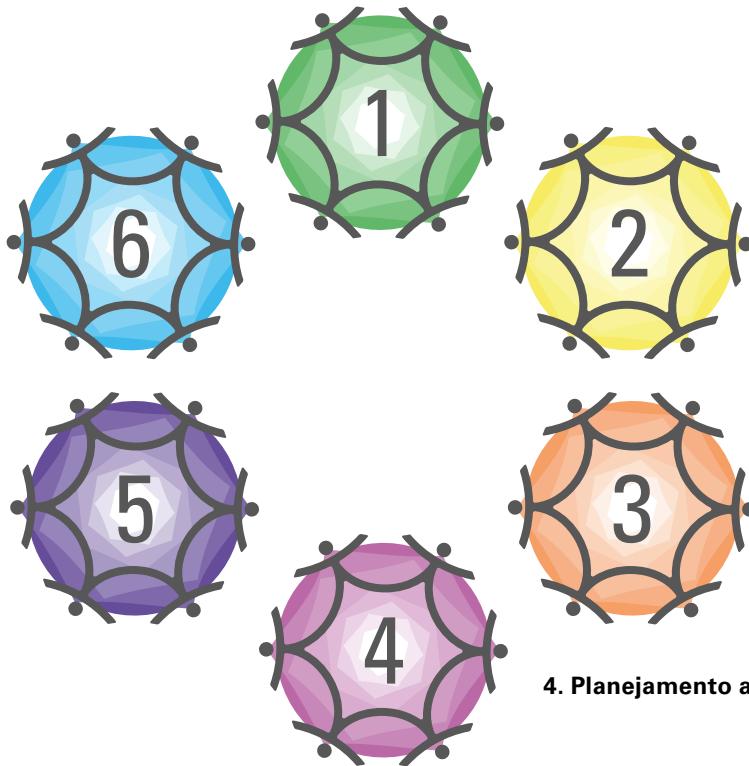
SUMÁRIO

Primeira Tertúlia.....	5
“Quem somos nós”	6
PARTE I: Considerações teórico-conceituais sobre a temática.....	8
“Do que falaremos nesta Tertúlia?”.....	8
Década de 80.....	11
Anos 1990.....	11
Anos 2000.....	12
Por que mencionamos estes modelos?.....	13
“Saiba mais”.....	19
PARTE II: Atividades dinamizadoras da Tertúlia.....	20
Referências.....	24

PRIMEIRA TERTÚLIA:

Da Educação Especial ao Atendimento educacional especializado (AEE) na escola comum inclusiva: histórico evolutivo da estrutura legal e normativa (30h)

6. Planejamento acessível - parte 2:
Oficinas de construção de Planos Acessíveis



5. Operacionalização do apoio pedagógico colaborativo na escola inclusiva:
acessibilidade pedagógica e quebra de barreiras à presença, participação e aprendizagem

2. Apoio pedagógico colaborativo aos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação

3. Percursos curriculares individualizados - Planos Educativos Individualizados (PEI) e Planos de Desenvolvimento Individual (PDI)

4. Planejamento acessível - parte 1

CAROS(AS) CURSISTAS,

Com alegria apresentamos este primeiro fascículo do material didático do Curso de Aperfeiçoamento “Tertúlias AEE”, onde trazemos uma breve apresentação de temas que serão considerados importantes para a primeira tertúlia e que pensamos poder auxiliar nas discussões que serão encaminhadas no decorrer do curso, uma vez que apresenta fundamentação quanto ao histórico evolutivo da estrutura legal e normativa deste atendimento na escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

“QUEM SOMOS NÓS?”

Conhecendo as formadoras

Jôse Storniolo Brasil:

Audiodescrição: fotografia de Jôse, uma mulher de pele clara, com cabelos pretos, ondulados e longos. Está maquiada e usa roupa de formatura: chapéu com plumas brancas, com símbolo de uma balança, e toga preta. Segura um canudo vermelho do curso de Direito com a mão direita. Sorri e olha para foto.



“Mãe de PET, louca por vinhos, viagens e pela vida!”

Graduada em Direito pela Universidade da Região da Campanha/URCAMP, Mestre em Ensino pela Universidade Federal do Pampa, Funcionária Pública Federal na Universidade Federal do Pampa onde iniciou seus trabalhos junto ao Núcleo de inclusão e Acessibilidade/NInA; atualmente, exerce suas atividades na Pró-Reitoria de Graduação/PROGRAD, na função de Assessora de Projetos, Programas e Estágios, é interlocutora do Programa de Educação Tutorial dos grupos PET, assessora administrativa dos Programas Residência Pedagógica e Programa de Bolsa de Iniciação à Docência. É membro do Grupo INCLUSIVE - Grupo de Estudos e Pesquisa em Inclusão e Diversidade na Educação Básica e no Ensino Superior, que atua com estudos e pesquisas na área da diversidade e inclusão e acessibilidade pedagógica na perspectiva da Educação para Todos.

Rita de Cássia Morem Cóssio Rodriguez:

Audiodescrição: fotografia de Rita, uma mulher de pele clara, com cabelos castanhos escuros e curtos, acima das orelhas. Usa maquiagem suave, veste uma blusa branca de mangas curtas e um lenço com detalhes em cinza no pescoço. Está sentada e olha para a foto com um sorriso discreto.



"Mãe, avó, encantada pela vida e pela inclusão, louca por livros e músicas"

Graduada em Biologia (URCAMP), Especialista em Psicopedagogia (URCAMP), Mestre em Educação (UFRGS), Doutora em Educação (UFRGS), Pós-doutora em Estudos da Criança - Educação Especial (UNIVERSIDADE DO MINHO-PT). Docente Associada III da Universidade Federal de Pelotas. Docente permanente do Programa de Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM), Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Cognição e Aprendizagem (NEPCA) e do Núcleo de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia (NUPE-CIBIO). Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Minuano. Coordenadora Geral do programa de Educação Inclusiva e dos cursos de formação em AEE da UFPEL. Membro do Observatório Internacional de Inclusão, Interculturalidade e Inovação Pedagógica (OIIIIPE).

PARTE I:

Considerações teórico-conceituais sobre a temática

“Do que falaremos nesta Tertúlia?” Conhecendo a temática

Propomos, ao longo do texto, reflexões, leituras complementares e apontamentos que, esperamos, suscitem bons diálogos e aprendizados para que possamos, juntos, buscar a utopia que nos une e move, qual seja, de uma Educação realmente justa, igualitária, democrática e inclusiva para todas e todos.

Para tal, importante salientar que, em que pese tratarmos aqui de políticas que orientam as práticas mais específicas para alunos apoiados pela Educação Especial, a Educação Inclusiva não se coloca para este grupo social apenas, mas na esfera da Escola para todos, ou seja, uma escola e uma educação que não segregue, exclua, discrimine, nenhum dos seus atores e por nenhum fator, seja classe, raça, etnia, gênero, identidade ou deficiência.

A fim de conhecermos de forma geral e breve um pouco da história da educação para pessoas com deficiência e as políticas que organizam a inclusão, podemos analisar que tivemos inúmeros avanços nos últimos anos, seja através das conferências e documentos internacionais, os quais o Brasil é signatário, seja através de políticas públicas brasileiras construídas a partir destes acordos, porém cabe destacar que ainda precisamos caminhar na direção das concretudes que emergem destas políticas, até porque suscitam entendimentos e práticas diversas em suas efetivações.

Incluir as pessoas com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista, Altas Habilidades ou Superdotação, considerados o grupo a ser apoiado pela Educação Especial não se postula somente como presença física, ou como cumprimento dos preceitos legais, é preciso a compreensão do que estes indicativos pressupõe.

Assim, consideramos importante salientar o que tratam as políticas públicas e a diferenciação entre políticas de estado e políticas de governo, para que possamos compreender as dimensões que estes aspectos assumem no contexto educacional e não se tornem “letra morta” dentro dos documentos, ou provoquem entendimentos contrários aos seus próprios princípios.

Nesse sentido, sabemos que tratar sobre legislação no início de um curso de aperfeiçoamento na área da inclusão e acessibilidade torna-se maçante, sobretudo quando a maioria dos nossos cursistas não possuem formação em Direito. Entretanto, acreditamos que conhecer as políticas públicas através dos textos jurídicos é caminhar para a concretude das políticas públicas, saber dos nossos direitos e dos direitos dos estudantes com deficiência ampliará nosso espectro de proteção na busca da exata execução por parte dos entes públicos das ações necessárias e que estão em Leis, Decretos e em textos orientadores.

Apresentamos uma síntese histórica sobre o Direito brasileiro como forma de introduzi-los ao tema.

Quando falamos em Direito e suas origens no contexto brasileiro, é necessário retomar às fontes romanas (...) pois não há registros de alguma legislação antiga tão conhecida como a romana. (CARDOSO; MACCHI et. al., 2014, p. 2).

Os mesmos autores concluem, afirmando que os documentos legislativos e doutrinários que chegaram até os tempos atuais permitem um seguimento das variações do Direito Romano, de suas origens até a época moderna, e raramente, tais variações deixam de afetar o direito que é aplicado hoje. Em virtude dessa enorme influência que o Direito romano exerceu em nosso contexto jurídico e a importância na construção do pensamento do jurista brasileiro, em que pautamos na estrutura evolutiva no sentido da integralidade da teoria com a prática. Os ramos do direito brasileiro que foram mais influenciados pelo direito romano: o direito civil, o processo civil e o direito penal.

Os autores citam Venoza (2007) e trazem um importante conceito sobre “pessoa” a partir do contexto social e legal, estabelecem que

(...) a sociedade é composta de pessoas, e estas estabelecem relações recíprocas que são amparadas pelo Direito. A palavra persona, no latim, significa máscara de teatro, ou sem sentido figurado, o próprio papel atribuído a um ator (...). (p. 4)

Pela evolução do sentido, o termo pessoa passou a representar o próprio sujeito de direito nas relações jurídicas.

No direito moderno, consideravam-se pessoas tanto o homem, isoladamente, com as entidades personificadas, isto é, certos grupos sociais que denominam pessoas jurídicas. Os romanos levaram muito tempo para conceber tais pessoas como entidades diversas de seus componentes, isto é, as pessoas humanas.

A partir disso, concluímos que entender sobre a legislação disponível em nosso ordenamento jurídico, tanto nacional quanto internacional, não nos deixa inerte às situações adversas, conseguiremos compreender e lutar por justiça social.

Para os profissionais da área da educação, fica a dúvida se tudo o que está prescrito nos textos jurídicos conseguem dar conta do acesso e da permanência dos estudantes público alvo da educação especial nas escolas brasileiras. Entretanto, podemos afirmar que a política de educação inclusiva traduzida nos textos jurídicos é fruto de muitas lutas e que não se pode retroceder a tempos sombrios caracterizados pela exclusão.

Políticas públicas, resumidamente, é o campo do conhecimento que busca colocar o governo em ação e/ou analisar essa ação e propor mudanças no curso dessas ações. As políticas públicas tratam das questões governamentais que estabelecem a mediação entre o estado e a sociedade. Já os ordenamentos jurídicos ou legais, se referem ao sistema de normas, regras ou princípios que se relacionam em um estado, organizando as leis e estabelecendo a ordem que o direito e, por conseguinte, a sociedade, devem seguir em relação às normas estabelecidas (RODRIGUEZ, 2021, p. 6).

As políticas de Estado se configuram como amplas e perpassam governos e propõe o contorno do país em seus diferentes âmbitos. Já as políticas de governo são as que refletem as políticas de Estado em suas macro e micro dimensões, programas, propostas, definições. Como Políticas de Estado, podemos exemplificar a Constituição de 1988, as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e assim por diante. E como políticas de governo, os Programas Viver sem Limites, Programa Incluir, entre outros, mas também as políticas e ordenamentos locais que viabilizam as macro políticas, tais como, a definição de tutor, cuidador, professor auxiliar, a organização regimental das escolas, os programas de apoio, entre outros. E, ainda, nesta medida, as definições construídas pela escola, pois também são consideradas políticas, tais como o Regimento, o Projeto Político-Pedagógico, a estrutura curricular, etc. (RODRIGUEZ, 2021, p. 6).

Em contexto brasileiro, podemos demarcar que a educação para a pessoa com deficiência só se apresenta com D. Pedro II através da criação do Instituto Imperial Instituto de Cegos (atual Instituto Benjamin Constant, RJ), em 1884, e Imperial Instituto de Surdos-mudos (INES, RJ), em 1857.

Mais tarde, inspirado no Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, de 1932, a Constituição de 1934 apresenta a ideia de o país contar com um Plano Nacional de Educação.

Porém, será somente na década de 40 que terá início às preocupações mais específicas com a educação das crianças com deficiência, chamadas “excepcionais”, à época. Em 1946, com a abertura e elaboração da Constituição de 1946, a educação nacional novamente é situada com a perspectiva de contar com Plano Nacional e Lei de Diretrizes. Até então não havia uma preocupação específica e nem normativas que as contemplassem. Este foco será mais ampliado e se inicia na década de 50, gerando a expansão das classes e escolas especiais e a criação de instituições filantrópicas - por exemplo, as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES) (1954).

Desta forma podemos demarcar períodos de avanços e períodos de menos avanços nos direitos e nas políticas públicas educacionais e mais especificamente, para pessoas com deficiência, como vemos até os anos de 1970, onde poucas foram as intencionalidades específicas; ao contrário dos anos de 1980, impulsionados pela transição democrática, que possibilitaram inúmeros avanços em termos de políticas públicas para a educação. (RODRIGUEZ, 2021, p. 02).

Assim, situamos como avanços significativos e conceitualmente demarcados para a Educação Inclusiva a partir da Constituição de 1988 e dos ordenamentos legais propostos a partir dos anos 90.

Pautamos, assim, como primeira instância, pela Constituição de 1988, a chamada Constituição Cidadã, que elege como fundamentos da República, a cidadania e a dignidade da pessoa humana (art. 1º, incisos II e III) e como um dos objetivos fundamentais, “a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, cor, sexo, idade ou quaisquer outras formas de discriminação”. Garante em seu artigo 205, a educação como um direito de todos. E em seu artigo 206, inciso I, como um dos princípios para o ensino, a igualdade de condições de acesso e permanência na escola. Em seu artigo 208, garante como dever do Estado a oferta de atendimento educacional especializado, estabelecendo a integração como preceito constitucional, preconizando o atendimento às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. (RODRIGUEZ, 2021, p. 13)

Década de 80

Na década de 1980, em que pese o Brasil tenha se colocado como signatário de acordos internacionais e passe a incorporar em seus dispositivos legais o atendimento à pessoa com deficiência, as políticas públicas em sua maioria se mantiveram norteadas pelos princípios da integração e normalização. Estas políticas, balizadas ainda nos princípios de integração, não provocaram mudanças significativas nas concepções de Educação Especial e atendimento nas classes especiais. Além disso, a universalização das matrículas para o Ensino Fundamental, não garantiu a qualidade e nem a permanência, constatando-se que pequena parcela dos alunos egressos do Ensino Fundamental chegou ao ensino médio e a inserção dos alunos com Deficientes se manteve restrito à educação especializada e não às classes comuns.

Anos 1990

Nos anos 90 a inclusão inicia a ser apontada no horizonte, onde podemos analisar iniciativas importantes, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece em seu artigo 54, inciso III, que a escola não pode excluir nenhuma pessoa em razão de sua raça, cor, sexo, origem ou deficiência, a nova LDB, entre outras.

Neste período, instigados por movimentos e acordos internacionais, são elaborados e implementados princípios da Educação Inclusiva. Dentre estes movimentos internacionais, destacamos:

- »» Declaração Universal dos Direitos do Homem pela ONU (1948);
- »» Convenção sobre os Direitos da Criança (1989);
- »» Declaração Mundial sobre Educação para todos, resultante da Conferência Mundial sobre Educação para todos (Tailândia, 1990);
- »» Declaração de Salamanca, resultante da Conferência Mundial de sobre Necessidades Educacionais Especiais: acesso e qualidade (Espanha, 1994);
- »» Convenção de Guatemala (1999)
- »» Carta do Terceiro Milênio (1999).

Em 1996, citamos a aprovação da Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, apresentando a Educação Especial em seu artigo V, e o indicativo da escola comum como prerrogativa educacional para alunos com necessidades especiais, além dos apoios, currículos e adequações necessárias às suas aprendizagens e inclusão. Ao mesmo tempo, não reafirma o compromisso do governo com o financiamento destas estruturas indicadas.

No contexto do conceito de Educação, temos a educação inclusiva como parte dessa agenda de Educação e não como sinônimo. Enquanto palco político nacional e global, para gerar e gerir esforços para o desenvolvimento da Educação para todos, a educação inclusiva, se torna parte deste “mais amplo”, dele também se beneficiando, entretanto, sem desconhecer e descharacterizar os apoios que os estudantes com deficiência necessitam, de forma específica e sistemática, oportunizando que as aprendizagens sejam possíveis, assim como a inclusão social, autonomia e a inserção no mundo do trabalho.

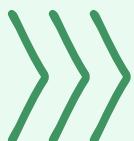
Na legislação brasileira, a Educação Especial é postulada como transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, e é desta Educação Especial que estamos falando e que nos coloca o atual desafio, qual seja o de estabelecer as bases de atuação destas duas faces da mesma moeda, a educação.

(Para saber mais, indicamos o material complementar).

Anos 2000

A Educação Inclusiva, como parte educacional do conceito ampliado de Inclusão, também não foi sempre assim compreendida, pois sabemos que passamos por três modelos de atendimento às pessoas com deficiência ao longo da história, a saber, o modelo médico, modelo da integração e o modelo da inclusão, como nos aponta Sassaki (2010). Mas antes mesmo do modelo médico, as pessoas com deficiência percorreram caminhos entre a invisibilidade e o horror da eliminação.

Por que mencionamos estes modelos? Para propor a primeira reflexão:



Em que medida superamos os modelos médico e de integração nas nossas escolas e práticas? Em quais pontos podemos considerar que nos situamos no terceiro modelo, o da inclusão?

Em 2003, através da criação do Programa de Educação Inclusiva: direito à diversidade/SEESP/MEC, a Educação Inclusiva passa a ser uma das agendas das políticas de governo, através de programas especialmente criados e ainda, de estado, nas legislações e normatizações que se seguiram, tais como, publicação pelo Ministério Público (2004) de garantias de acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular; Decreto 5296/04, regulamentando as Leis 10048/00 e 10098/00, que estabelecem condições para implementação de uma política nacional de acessibilidade; criação do Programa Brasil Acessível (2004); lançamento do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, o Ministério da Educação, Ministério da Justiça e a Unesco (2006).

Assim, em 2008, a Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação lança a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (MEC), considerando a Educação Especial como uma modalidade de educação escolar e como campo de conhecimento, a considera de forma transversal e como complemento a formação de alunos com deficiência, substituindo as classes especiais por salas de recursos multifuncionais nas escolas regulares e centros de apoio e, mais ainda, a adaptação curricular, prevista nas legislações anteriores pela ideia de currículos flexíveis, configurando a política de não individualização, de trabalho colaborativo e de apoio extraclasse aos alunos, traduz conceitos diversos, entre o que se apregoa como Inclusão Total e o que se comprehende como Educação Inclusiva, abrangendo, ainda, os de inclusão, que assinalam o direito à diferença de forma geral, através do combate a práticas de discriminação, não apenas para as pessoas com deficiências.

Estas premissas se mantêm no Decreto 7611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado, que normatiza o proposto na PNEEPEI, estabelecendo as diretrizes e funcionamento do AEE, como transversal e em contra turno ao período na sala comum, desenvolvido de forma não exclusiva na sala de recursos multifuncionais.

Outro avanço importante a ser considerado nas políticas públicas é a Lei 13.146/2015,

que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência), definida como é um conjunto de normas destinadas a assegurar e a promover, em igualdade de condições, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e a cidadania, onde destacamos o artigo 2º, que altera a definição de pessoa com deficiência, deixando de ser considerada como condição exclusivamente biológica e passando a considerar também as barreiras impostas pelo contexto social, ou seja, no enfoque biopsicossocial da deficiência e não mais pautado pelo modelo médico.

Apresenta em seus capítulos o princípio da igualdade e não discriminação, bem como os direitos relacionados a saúde, trabalho, educação, moradia, assistência social, esporte, lazer, salientando as barreiras a serem eliminadas, sejam elas arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais, urbanísticas e tecnológicas. Sugere as adaptações razoáveis, a tecnologia assistiva e tantos outros suportes visando garantir o acesso, a autonomia, o pertencimento e o respeito.

Destacamos a importância da leitura minuciosa tanto da PNEEPEI, quanto da LBI, por se tratarem de princípios balizadores da Inclusão social e Educação Inclusiva, sendo o fundamento para as práticas que serão ressignificadas no interior dos sistemas de ensino.

Como forma de sistematizar os aspectos trabalhados nesta primeira Tertúlia, relacionados à evolução legal e normativa do AEE na educação brasileira, trazemos Maior (2017), a qual estabelece a inclusão na perspectiva do modelo social, sendo caracterizada como direito à inclusão, materializada através do direito instrumental (direito intermediário) que é um direito à acessibilidade; em sua compreensão, a Educação Inclusiva é uma obrigação e que é a única estratégia que nos colocará numa posição em que a discriminação (de todos os grupos que fazem parte da política de ações afirmativas) acabará.

Nesse sentido, é fundamental compreendermos o papel que o Direito exerce no processo “caminho” de uma educação inclusiva para todos, essa materialização através das políticas de ações afirmativas é fundamental.

Em termos legais de proteção às pessoas com deficiência, podemos afirmar que o Brasil apresenta uma potente arcabouço jurídico.

No contexto educacional, mesmo que não seja um documento normativo mas de orientação, citamos a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), de 2008, pela importância que esse documento representa, tanto para orientar as ações referentes ao Atendimento Educacional Especializado quanto sobre a definição do público alvo da educação especial trazendo diretrizes para o sistema de ensino. (BRASIL, 2019, p. 136).

Essas diretrizes estão incorporadas a leis, decretos e resoluções que constituem o corpus legal das políticas de Educação Especial. O diferencial desse documento, orientador das políticas nacionais de Educação Especial, em relação aos documentos internacionais analisados, é que ele apresenta e define o Público-alvo da Educação Especial – PAEE. Esse PAEE incorpora os sujeitos considerados nos documentos internacionais e agrupa outras categorias como as pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e as pessoas com altas habilidades e/ou superdotação. (PAVEZI; MAINARDES, 2018, p. 164) (BRASIL, 2019, p. 57). Abaixo, apresentamos os documentos (nacionais e internacionais) que tiveram influência na construção da PNEEPEI/2008:

DOCUMENTO INTERNACIONAL	DOCUMENTOS NACIONAIS
Declaração Mundial Sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem (UNESCO, 1990)	1. Lei nº 9.394/1196 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação/LDB); 2. Resolução nº 02/2011 e Parecer nº17/2001 - CNE/CEB: institui e aprova as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica 3. Lei nº 10.172/2001 (PNE 2001-2011)
Declaração de Salamanca: Princípios, Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais (UNESCO, 1994)	1. Lei nº 9.394/1196 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação/LDB 2. Resolução nº 02/2011 e Parecer nº17/2001 - CNE/CEB: institui e aprova as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica
Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Com Deficiência (UNESCO, 1999) (Promulgada através do Decreto nº 395/2001)	1. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008)
Decreto nº 6.571/2008 (AEE), revogado pelo Decreto nº 7.611/2011 (AEE)	

Tratando-se de legislação, conforme já apresentado nesse texto, a LBI de 2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo Art. 8º estabelece que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência com prioridade, a efetivação dos seguintes direitos:

(...) à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros **decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas** que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico. (grifos nossos) (2015).

No que se refere à educação, a LBI traz, no capítulo IV, dois artigos que consideramos importantes como balizadores neste contexto, o Artigo 27 estabelece que

(...) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

O Parágrafo único deste artigo referenda o que estabelece o caput do artigo 8º. dizendo que “(...) É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação”.

Importante a leitura do Artigo 28 e seus dezoito incisos, pois há uma sistematização clara dos direitos a serem implementados e que poderão ser “cobrados” por toda comunidade escolar.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

- I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;
- II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
- III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;
- IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;
- V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;
- VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;
- VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;
- VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;
- IX - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

- X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;
- XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;
- XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;
- XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;
- XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;
- XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;
- XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;
- XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;
- XVIII - articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.

“Saiba mais!”

Como leitura complementar, indicamos a releitura crítica da PNEEPEI (2008), do Decreto 7611 (2011) e da LBI (2015):

- »» PNEEPEI/2008:
[Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva](#)
- »» Decreto 7.611/2011: [Decreto nº 7611](#)
- »» LBI/2015: [L13146](#)

Outros documentos essenciais são:

- »» Declaração Universal dos Direitos do Homem pela ONU (1948):
<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>
- »» Convenção sobre os Direitos da Criança (1989):
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm
- »» Declaração Mundial sobre Educação para todos, resultante da Conferência Mundial sobre Educação para todos (Tailândia, 1990): <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990>
- »» Declaração de Salamanca, resultante da Conferência Mundial de sobre Necessidades Educacionais Especiais: acesso e qualidade (Espanha, 1994): <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>
- »» Convenção de Guatemala (1999):
<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf>
- »» Carta do Terceiro Milênio (1999):
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/carta_milenio.pdf

PARTE II:

Atividades dinamizadoras da Tertúlia

“Vamos refletir, dialogar e praticar a temática?”



1. Atividade: FÓRUM **Atividade 1^a semana**

2. Objetivos: refletir sobre o impacto dos marcos legais e normativos da Educação Especial, especialmente, sobre o atendimento educacional especializado.

3. Metodologia: no ambiente virtual (Classroom), os(as) cursistas devem:
a. realizar sua reflexão para cada uma das três problematizações; e
b. interagir (questionar, complementar, etc.) em outras três postagens de colegas da turma, a sua livre escolha.

Questões dinamizadoras do Fórum:

- »» **Reflexão 1:** Uma escola com altos índices de evasão e reprovação, pode ser considerada inclusiva?
- »» **Reflexão 2:** No viés destas políticas, PNEEPEI (2008), Decreto 7611 (2011) e LBI (2015), como podemos analisar seus reflexos para as práticas das escolas?
- »» **Reflexão 3:** A Educação Especial, está sendo compreendida como transversal e como apoio à escolarização dos alunos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades ou Superdotação ou, ainda, de forma exclusiva, apêndice ou específica da sala de recursos multifuncionais?

4. Recursos e estrutura necessária: atividade do tipo Fórum (na plataforma virtual do Curso).

5. Cronograma de execução da atividade: atividade a ser realizada na primeira semana da Tertúlia.



1. Atividade: Jogo didático-pedagógico QUIZ Atividade 2^a semana

2. Objetivos: discutir, de forma interativa e lúdica, sobre aspectos legais e normativos que têm relação com o atendimento educacional especializado, principalmente, dos três documentos mais atuais: PNEEPEI/2008, Decreto 7.611/2011 e LBI/2015 (Lei n.º 13.146/2015).

3. Metodologia: jogar o Quiz (atividade individual e com possibilidade de até 3 tentativas):

4. Recursos e estrutura necessária: atividade do tipo Quiz (na plataforma virtual do Curso).

5. Cronograma de execução da atividade(s): atividade a ser realizada na segunda semana da Tertúlia.



1. Atividade: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO Atividade 3^a semana

2. Objetivos gerais e/ou específicos: propiciar uma síntese prática da Tertúlia 1, a partir do arcabouço legal e normativo estudado.

3. Metodologia de execução: a turma deverá realizar uma síntese a partir de uma audiência de conciliação, na qual há a reprodução de uma situação em que são apresentados alguns argumentos de defesa e de acusação para a análise de um determinado problema. Comumente, em situações de aprendizagem nos Cursos de Direito, os(as) estudantes são reunidos(as) em grupos e seus papéis são previamente distribuídos dentro dos casos trabalhados. Segundo Anastasiou (2004), que trata sobre a dinâmica feita através de um

júri simulado leva em consideração a possibilidade da realização de inúmeras operações de pensamento como defesa de idéias, argumentação, julgamento, tomada de decisão, entre outras.

A audiência de conciliação é o **momento oportunizado às partes para se conciliarem**, concretizado em concessões recíprocas, de modo a atender o interesse de todos os envolvidos. Essa modalidade foi introduzida com o novo Código de Processo Civil, pois o CPC de 1973 não privilegiava o acordo das partes, advindo de uma cultura litigiosa, em que a conciliação sempre foi banalizada pelas partes e pelos magistrados.

Para esta atividade, apresentaremos uma situação-problema para exercício do caso. Como o nome da atividade já diz, audiência de conciliação é tida pelo ordenamento jurídico brasileiro como um método de autocomposição, na qual é proporcionado às partes a solução de conflitos por meio do diálogo. Assim, garante maior celeridade processual e evitando desgastes com a longa durabilidade de processos judiciais.

Nesse sentido, orientamos que seja realizada a leitura da situação-problema e, a partir disso, os seguintes passos:

- a.** Estudar a situação-problema;
- b.** Definir qual dos personagens você se identifica nesta situação:
 - Promotor(a) (neste caso é quem acusa)
 - Advogados(as) de defesa
 - Réu (pode ser um dos personagens narrados na situação-problema)
 - Testemunhas (que emitem opiniões - podendo ser vários atores da comunidade escolar envolvida).
- c.** Após a leitura e entendimento da “cena jurídica”, faça uma descrição de síntese quanto ao encaminhamento/decisão que você entende para o caso, elencando, se possível, a legislação e os apoios e aspectos legais.

4. Recursos e materiais: a “audiência de conciliação” deverá ser realizada em documento tipo doc, no Drive da Tutoria, em forma narrativa de um “caso”.

Situação problema 1 (*trata-se de um caso de ficção*)

Caso da Professora da rede básica de ensino sem formação na área de inclusão e acessibilidade X o Estado (escola)

A Professora caracterizada nos autos como Professora Diva da Silva, atua como professora no município de Caxias do Sul, há vinte anos na mesma escola (Escola Municipal Rivadávia Correa). Chegou aos autos deste juízo que a reclamante, Professora Diva, tem trinta e oito alunos em sua sala de aula, onde três têm deficiência auditiva (surdez). A professora Diva relatou que a escola não tem profissional intérprete de língua Brasileira de Sinais (os três estudantes fazem uso da LIBRAS). A reclamante foi até a direção da escola e fez a solicitação formal à diretora. A diretora, por sua vez, respondeu que o município está com sérias dificuldades financeiras e que tem certeza que a Secretaria de Educação não poderia auxiliar na resolução do caso; sugeriu que a professora começasse a estudar LIBRAS porque ela era amiga da Secretaria Municipal de Educação e não iria incomodá-la com isso; A professora Diva contestou e mencionou que era direito dessas crianças terem Intérprete de LIBRAS e, assim, foi até a Secretaria de Educação e fez o mesmo pedido nesta instância, a qual respondeu que não iria gastar com contratos de profissionais de LIBRAS, sugerindo que esses estudantes fossem transferidos para uma escola de surdos, sendo lá o “lugar deles”. A partir dessas negativas, a Professora Diva chamou os pais dos estudantes e foi com eles até o Ministério Público onde fez a queixa-crime, chegando o processo a esta comarca.

Dante desse contexto, com base na legislação específica, indique quem você condenaria, quem você absolveria? Justifique sua resposta, com apoio da legislação estudada. Você pode indicar se houve algum crime por parte de algum dos autores mencionados no texto.

5. Cronograma de execução da atividade: atividade a ser realizada na segunda semana da Tertúlia.

Referências

- ANASTASIOU, Lea das Graças C.; ALVES, Leonir P. (Orgs.). Estratégias de ensinagem. In: _____. **Processos de ensinagem na universidade:** pressupostos para as estratégias de trabalho em aula. Joinville: UNIVILLE, 2003. p. 75-106.
- BRASIL, Jôse Storniolo, **Acessibilidade Atitudinal e Pedagógica no Ensino Superior: Caminhos para Inclusão dos Estudantes com Deficiência na Universidade.** Dissertação de Mestrado/Universidade Federal do Pampa, 2019, 215p.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal/Centro Gráfico, 1988.
- _____. Ministério da Educação. **Educar na Diversidade:** material de formação docente. Brasília, DF: Secretaria da Educação Especial/MEC/SEESP, 2006.
- _____. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, DF: Secretaria da Educação Especial/MEC/SEESP, 2008.
- _____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Parecer CNE/CEB nº 13/2009.** Diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF, 2009.
- _____. Ministério da Educação. **Sala de recursos Multifuncionais:** espaço para Atendimento Educacional Especializado. Brasília, DF, 2006.
- _____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 4 de 2009 -** Institui Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF, 2009.
- _____. **Decreto n. 6.949/2009.** Promulga a convenção internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo. Brasília, DF, 2009.
- _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Marcos políticos-legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, DF: SEESP, 2010.
- _____. Presidência da República. **Decreto n. 7611/2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.
- _____. Presidência da República. **Decreto n. 7.612/2011.** Institui o Plano Nacional das Pessoas com Deficiência - Plano viver sem limite. Brasília, DF, 2011.

- _____. **Nota técnica n. 055\2013\MEC\SECADI\DPPEE.** Orientação à atuação dos Centros de AEE na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, DF, 2013.
- _____. Presidência da República. Lei 13.146/2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).** Brasília, DF, 2015.
- CÓSSIO, Maria de Fátima. (Org.). **Gestão do Desenvolvimento Inclusivo na Escola.** Pelotas: UFPEL, 2015.
- _____. Políticas Públicas e ordenamentos legais. **Caderno de Estudos Curso de Gestão da Educação Especial e Educação Inclusiva.** Pelotas: Universidade Federal de Pelotas, 2021.
- CÓSSIO, Maria de Fátima; RODRIGUEZ, Rita de Cássia. Políticas públicas e possibilidades de construção da escola inclusiva. In: DOTTI, Corina M. **Diversidade e inclusão:** reconfiguração da prática pedagógica. Caxias do Sul: EDUCS, 2008.
- GUEDES, Denyse Moreira; BARBOSA, Daniela Alves de Lima. Políticas públicas no Brasil para pessoas com deficiência: trajetórias, possibilidades e inclusão social. **Revista Introdução à Inclusão,** ed. 19, Guarujá, 2020.
- _____. Educação Especial e Inclusão: quem disser que uma sobrevive sem a outra não está no seu juízo perfeito. **Coleção Educação Especial.** Porto: Porto Editora, 2010.
- JUNIOR, Edson Mendes; TOSTA, Estela. 50 anos de políticas de educação especial no Brasil: movimentos, avanços e retrocessos. In: **ANPED SUL - Seminário de pesquisa em educação da região Sul.** 9., UCS, 2012.
- LANNA JUNIOR, Mário Cléber Martins (Comp.). **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil (versão eletrônica).** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos; Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, 2010.
- MACIEIRA, W. Lei Brasileira da Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência) traz avanços para o país. **CONADE,** Brasília, DF, 7 de abril de 2016.
- MAIOR, Izabel M. M. de L. Movimento político das pessoas com deficiência: reflexões sobre a conquista de direitos. **Inclusão Social,** 10(2), 2017.
- MAGALHÃES, Rita de Cássia B. P.; CARDOSO, Ana Paula L. B. Educação Especial e Educação Inclusiva: conceitos e políticas educacionais. IN: MAGALHÃES, Rita de Cássia Barboza Paiva (Org.). **Educação Inclusiva:** escolarização, política e formação docente. Brasília: Líber Livro, 2011.

MOISES, Ronaldo Rodrigues; STOCKMANN, Daniel. A pessoa com deficiência no curso da história: aspectos sociais, culturais e políticos. **History of Education in Latin America**. Natal, RN: UFRN, 2020.

RODRIGUEZ, Rita de Cássia M. Cossio. Políticas Públicas e a perspectiva da inclusão nos contextos portugueses e brasileiros. In: **Processos cognitivos e aprendizagem de sujeitos com transtorno do Espectro Autista**. Relatório de pós-doutoramento. Minho, PT: Universidade do Minho, 2014.

SASSAKI, Romeu K. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA Editora, 2010.